

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do acompanhamento e fiscalização da Cessão de uso do bem móvel identificado como Pá Carregadeira Michigan, modelo Michigan 55 A RT, combustível diesel, número de série 4220 B- 1 1 9 – BRC,

Considerando o Decreto Municipal n.º 186/2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Sabáudia e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para fiscalização do Termo de cessão de uso do bem móvel Pá Carregadeira Michigan, modelo Michigan 55 A RT, combustível diesel, número de série 4220 B- 1 1 9 – BRC”.

Art. 1º - Fica criada a da Comissão Especial para fiscalização do Termo de cessão de uso do bem móvel Pá Carregadeira Michigan, modelo Michigan 55 A RT, combustível diesel, número de série 4220 B- 1 1 9 – BRC.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I. o encargo do Termo de entrega, vistoria e recebimento do bem móvel, Pá Carregadeira Michigan;
- II. elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento;
- III. cumprir as obrigações dispostas no Decreto Municipal n.º 186/2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Sabáudia e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 3º - A Comissão Especial para fiscalização do Termo de cessão de uso do bem móvel Pá Carregadeira Michigan será composta pelos servidores:

- I. Presidente: Mauro Alessandro Castilho, portador do CPF n.º 028.607.819-86 e matrícula: 44701;
- II. Secretário: Hugo Rafael Anklam, portador do CPF n.º 058.072.819-69 e matrícula: 153;
- III. Secretário: Marcos Jonete Mesias dos Santos, portador do CPF n.º 731.144.219-20 e matrícula: 40401;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 13 dias de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 152/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 11, da Quadra nº 06, com área de 375,00M², passando para Lote de Terras sob nº 11, com a área de 125,00M², Lote de Terras sob nº 11-A, com área de 125,00M² e Lote de Terras sob nº 11-B, com área de 125,00M² situado na Rua Gênova esq. com a Rua Veneza, Res. Viconati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 11, da Quadra nº 06, com área de 375,00M², passando para Lote de Terras sob nº 11, com a área de 125,00M², Lote de Terras sob nº 11-A, com área de 125,00M² e Lote de Terras sob nº 11-B, com área de 125,00M² situado na Rua Gênova esq. com a Rua Veneza, Res. Viconati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. FABIO JUNIOR MELLO, cadastrado sob o CPF nº 031.818.339-08, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 5 – SEGUNDA- FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 113/2020

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 019/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

Gestor :Wilson Garbim	CPF: 062.274.739-87	Matrícula: 1349699
	RG: 6.1962-5	Cargo: Secretário de Saúde
Fiscal Titular: Jéssica Emanoel N. da Silva	CPF: 076.663.289-07	Matrícula: 162
	RG: 1.073.871-7	Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Vania Cristina Kienen	CPF: 039.391689-80	Matrícula: 39201
	RG: 8.160.932-2	Cargo: Farmacêutica
Processo Administrativo: 068/2020	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº019/2020	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO MANIPULADO INVERMECTINA 6MG PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19 EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor Total: R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 6 – SEGUNDA- FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 13 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Cientes:

Vilson Garbin
Secretário Municipal de
Saúde de Sabáudia

Jessica Emanuele N. da Silva
Auxiliar Administrativo

Vania Cristina Kienen
Farmacêutica

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 069/2020

Modalidade: Pregão
Presencial nº 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DOS SISTEMAS IMPLANTADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 horas do dia 27 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL: de 14 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 13 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.968.974/0001-44

Processo Adm: 068/2020

Modalidade: Dispensa de
Licitação nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO 087/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 087/2020

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **GARCIA SEGURA & CIA. LTDA**

CNPJ N.º: 03.836.901/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO MANIPULADO INVERMECTINA 6MG PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE COVID-19 EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	005	10	301	0020	2217	3.3.90.32.00.00	744	3

VALOR TOTAL: **R\$ 1.750,00** (Um mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 961/2020 e Dispensa de Licitação 019/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 13 de julho de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1497 – PÁG. 10 – SEGUNDA- FEIRA – 13 - 07 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 033/2020

O Senhor Luis Donizeti de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de a medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual contexto de saúde e de confirmação de casos de Covid-19 na Cidade de Sabáudia;

CONSIDERANDO que, a sede da Câmara Municipal não tem espaço o suficiente para o devido distanciamento o presidente da Câmara Municipal, determina, por meio desta portaria, alterações no funcionamento do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos próximos 20 dias, prorrogáveis por mais 20, a Câmara Municipal funcionará da seguinte forma;

Parágrafo 1º – Atendimento ao público está suspenso na Câmara Municipal, suas dependências estão restritas aos servidores e vereadores;

Parágrafo 2º- Os servidores cumprirão horário de trabalho das 08:00 às 11 horas e das 13:00hs às 16:00 hs, em sistema de revezamento, ficando suspenso o ponto biométrico.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Sabáudia, 13 de julho de 2020.

LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara de Sabáudia